

LEI ANTI-CORRUPÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO

CÓDIGO PENAL

LEI DE PROIBIDADE PÚBLICA

ANTICORRUPÇÃO

Centro de Integridade Pública

Anticorrupção - Transparência - Integridade Edição N° 24/2017 - Maio - Distribuição Gratuita

Aquisição de kits de captação de dados sem concurso **Negócio ilegal do INATTER não resolveu problema da qualidade de serviços prestados**

○ Instituto Nacional dos Transportes Terrestres (INATTER) adquiriu por 3.4 milhões de meticais três kits de equipamento para a captação de dados de candidatos à obtenção de licença de condução. O equipamento foi adquirido sem concurso público, em violação do Decreto nº 5/2016 de 8 de Março, com a justificação de que havia urgência em substituir equipamento avariado e resolver o problema das enchentes na repartição de condutores da Cidade de Maputo. Um ano após a realização do negócio, o problema que o INATTER se propunha resolver ainda prevalece.

Na repartição de condutores do INATTER, na Cidade de Maputo, centenas de cidadãos continuam a aglomerar-se todos os dias para tratar carta de condução. A sala de espera reservada aos utentes nunca é suficiente para atender tanta avalanche de cidadãos que buscam pelos serviços públicos ali prestados. O ponto crucial do processo, aquele que faz com que centenas de cidadãos se aglomerem no INATTER, é a captação de dados.

Antes do INATTER adquirir os três kits de captação de dados, que custaram mais de 1.1 milhão cada, o INATTER e a Associação das Escolas de Condução da Cidade de Maputo haviam acordado que a captação de dados fosse realizada nas escolas de condução e posteriormente a informação enviada para o INATTER. Esta alternativa iria resolver dois problemas essenciais ao INATTER: reduzir os custos e melhorar a qualidade dos serviços.

O custo da captação de dados nas escolas de condução seria suportado pelas respectivas escolas de condução. A entrada em vigor deste sistema de captação de dados iria reduzir as enchentes no INATTER. Ao INATTER caberia assegurar que receberia os dados enviados pelas escolas de condução por via da internet.

O custo total a cada escola de condução pela aquisição do equipamento de captação de dados seria de aproximadamente 60 mil meticais por cada *kit*. Este dinheiro seria recuperado através de cobrança aos instruendos de uma taxa não superior a 20 meticais.

O projecto da captação de dados nas escolas de condução foi discutido entre o INATTER e a Associação das Escolas de Condução de tal modo que algumas escolas avançaram na aquisição do equipamento. Mas, estranhamente, o projecto que parecia mais viável e menos dispendioso para o INATTER nunca chegou a avançar. A direcção da entidade reguladora do sector rodoviário optou por adquirir ela mesma os kits de captação de dados para que este serviço continuasse a ser prestado pelo INATTER, nas condições inóspitas em que ocorre.

Sobre o sinuoso negócio com a Brithol Michcoma e a falta de esclarecimento do INATTER

Para a compra dos kits de captação de dados, o INATTER não lançou concurso público. Optou pelo ajuste directo, apesar de o valor do contrato estar muito acima do limite. Mesmo no ajuste directo, o INATTER devia ter solicitado pelo menos três propostas de fornecedores diferentes para comparar os preços e as condições de venda, entre outros elementos. Isto também não foi feito. A Unidade Gestora Executora das Aquisições solicitou as cotações de um único fornecedor, a Brithol Michcoma, e foi nele que os equipamentos de captação de dados foram adquiridos.

Em Julho passado o CIP publicou o primeiro artigo sobre este caso, no qual se referia, para além do ajuste directo, à sobre facturação do negócio entre o INATTER e a Brithol Michcoma. O CIP chegou a esta conclusão pelo facto de, na altura da produção do artigo, o INATTER não ter conseguido explicar a causa da diferença dos preços na proposta submetida pelo fornecedor e na factura final paga ao fornecedor.

Durante a realização da investigação, o CIP consultou o dossier do concurso e abordou a responsável da UGEA no INATTER, a senhora Sara Hanji, sobre a diferença nos preços acima referida. A funcionária do INATTER não explicou e nem apresentou dados que justificassem a razão da diferença.

Após a publicação do artigo, a Brithol Michcoma escreveu ao CIP a explicar que não tinha havido sobre facturação na venda dos kits e que a origem da diferença entre o valor da proposta e o valor da factura paga estava no valor do IVA (17%). O CIP considera esta explicação da Brithol Michcoma correcta, mas, na altura da produção do artigo, o INATTER, a entidade contratante, não conseguiu explicar-se. A reposição da verdade – a posterior, pela entidade contratada e não pela contratante, a entidade que gere o dinheiro público e, por isso, com responsabilidade de prestar contas ao público – não encerra o caso, pois não anula o grosso dos problemas que rodeia este negócio.

O artigo do CIP não se resume na questão da sobre facturação, que agora a Brithol Michcoma veio explicar que é aparente. Os problemas que rodeiam este negócio são vários, dos quais se podem destacar os seguintes:

- a)** A opção pela compra de kits de captação de dados pelo INATTER, quando esta actividade e despesa podiam ser passadas para as escolas de condução, tanto é que já havia pré-acordo nesse sentido;
- b)** A compra de equipamento por ajuste directo em detrimento do concurso público que é a modalidade-regra;
- c)** O facto de o INATTER não ter consultado outros fornecedores durante o processo de *procurement* para comparar os diversos preços e as condições de venda;
- d)** O facto de a compra do equipamento não ter resolvido o problema crucial que é melhorar a qualidade e eficiência do serviço público de captação de dados para a emissão da carta de condução.

Todos estes problemas foram levantados pelo CIP e a Brithol Michcoma não os respondeu nas suas diversas comunicações enviadas para o CIP, para a imprensa e para determinadas embaixadas estrangeiras em Maputo. O CIP entende que nem é da competência da Brithol Michcoma responder a estas questões, mas sim do INATTER, porquanto este é que é a entidade pública que presta o

serviço público alvo da crítica do CIP e é ele que adquiriu o equipamento a preços exorbitantes e sem concurso público.

Estranhamente, o INATTER, que é o agente activo deste negócio duvidoso, continua em silêncio. O CIP já solicitou, entretanto, à Procuradoria-Geral da República, através do Gabinete Central de Combate à Corrupção, para investigar este negócio a fim de apurar a sua conformidade com a Lei.

A Brithol Michcoma, nas diversas cartas que tem estado a distribuir, primeiro pela imprensa e mais recentemente pelas missões diplomáticas estrangeiras em Maputo, tem-se referido a um outro negócio com o Estado a que concorreu e tê-lo-á perdido e associa esse fracasso ao artigo do CIP sobre o negócio com o INATTER. Estará a Brithol Michcoma a afirmar que o Estado Moçambicano decide os seus concursos públicos usando critérios subjectivos e não transparentes? É que, sendo transparente e com critérios objectivos, não há como imputar a perda dum concurso a factores externos ao dossier desse concurso. O CIP apela à intervenção do Tribunal Administrativo, entidade a quem o CIP

vai encaminhar o dossier Brithol Michcoma, para a salvaguarda da integridade do Estado moçambicano.

O CIP estranha a atitude da Brithol Michcoma de enviar comunicados sobre o CIP a missões diplomáticas, em Maputo, que não fazem parte dos seus órgãos sociais e nem têm relação alguma de poder sobre o CIP. O CIP, como consta dos respectivos estatutos, que estão disponíveis ao público através da página web institucional, é uma pessoa jurídica independente de qualquer tipo de poder. Mantém, como qualquer outra entidade, uma relação de parceria com diversas entidades nacionais e estrangeiras mas às quais não se subordina de forma alguma.

O CIP continua a julgar este negócio duvidoso e à margem da lei e que cabe ao INATTER esclarecer os seus contornos ao público ou em juízo. Posto isto, o CIP aguarda serenamente pelo esclarecimento do INATTER e sobretudo pelos passos seguintes que a Procuradoria-Geral da República dará à denúncia feita.



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Anticorrupção - Transparência - Integridade

Parceiros:



Reino dos Países Baixos



Norwegian Embassy

Informação editorial

Director: Adriano Nuvunga

Equipa técnica: Anastácio Bibiane, Baltazar Fael, Borges Nhamire, Celeste Filipe, Edson Cortez, Egídio Rego, Fátima Mimbire, Inocência Mapisse, Jorge Matine, Stélio Bila

Propriedade: Centro de Integridade Pública
Maquetização: Liliana Mangove

Rua Fernão Melo e Castro,
Bairro da Sommerchild, nº 124
Tel: (+258) 21 499916 | Fax: (+258) 21 499917
Cel: (+258) 82 3016391
[f @CIP.Mozambique](#) [t @CIPMoz](#)
www.cipmoz.org | Maputo - Moçambique